

## O fato da razão e o sentimento moral enquanto disposição moral do ânimo

[The fact of reason and the moral feeling as a *moral disposition of the mind*]

Flávia Carvalho Chagas\*

UFPEL, Pelotas

Como se sabe, a problematização kantiana sobre a fundamentação de um princípio moral universalmente válido (o imperativo categórico) é bastante extensa, pois encontramos já na primeira edição da *Crítica da Razão Pura* (KrV)<sup>1</sup> uma tentativa de justificar tal princípio no Capítulo do Cânone da Razão Pura, além, é claro, dos textos clássicos da GMS e da KpV. De fato, a GMS e a KpV pretendem, resumidamente, provar a validade e a necessidade da lei moral, isto é, de um princípio moral válido universalmente para todo ser racional e necessariamente obrigatório.

O sucesso desta tarefa (Aufgabe) depende também de mostrar que e como a consciência a priori da lei moral pode determinar a vontade humana ao agir moral. Por conseguinte, o sucesso deste projeto passa pelo tratamento da relação entre princípios a priori e as disposições e faculdades empírico-subjetivas do sujeito. A solução desta tarefa é fonte de grandes desacordos na interpretação da ética kantiana, quer dizer, saber que lugar ocupam as figuras de caráter empírico-psicológicas na fundamentação do princípio moral, tais como o móbil moral ou as disposições morais.

Antes de entrar nos detalhes desta discussão de caráter de justificação, gostaria de chamar a atenção para o que lembra Dieter Schönecker em seu artigo “O amor ao ser humano como disposição moral do ânimo no pensamento de Kant”<sup>2</sup>, a saber, que “em nenhuma outra parte da sua obra Kant escreve sistematicamente algo sobre [as] *disposições morais do ânimo*” além do que é dito no Capítulo XII da Introdução

---

\* Email para contato: flaviacarvalhochagas@bol.com.br

<sup>1</sup> Adotarei as siglas usuais das obras de Kant: *Crítica da Razão Pura* (KrV), *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (GMS), *Crítica da Razão Prática* (KpV) e *Metafísica dos Costumes* (MS).

<sup>2</sup> SCHÖNECKER, D. “O amor ao ser humano como disposição moral do ânimo no pensamento de Kant” (2009).

à Doutrina das Virtudes. Mas por que seria necessário que Kant se detivesse um pouco mais neste assunto?

Chamo a atenção para este ponto que é a do tratamento kantiano das disposições morais justamente pelo fato de que o problema deste trabalho consiste na reconstrução dos argumentos de Kant sobre como se dá a ligação (que deve ser a priori e, portanto, necessária) entre a consciência da lei moral e as disposições morais do ânimo. Anteriormente, em outros trabalhos<sup>3</sup>, procurei tratar da ligação a priori da consciência da lei moral e do móbil moral a partir dos textos clássicos mencionados que tratam da fundamentação do princípio supremo da moralidade. Sem entrar nos pormenores desta discussão, vou me concentrar na abordagem desta ligação, a saber, da consciência moral com as disposições morais e, em particular, ao sentimento moral (ocasionalmente também ao respeito).

O problema que se coloca de imediato é saber qual é o fundamento da obrigação moral, tendo em vista, por um lado, a tese da KpV de que se a razão pura é prática, então o reconhecimento da necessidade prática da lei moral consiste no único fato a priori da razão pura, ou seja, na consciência a priori da obrigação moral, independente de qualquer condição empírica (inclusive do sentimento moral) e, por outro lado, a tese da Metafísica dos Costumes (MS) de que “qualquer consciência da obrigação depende do sentimento moral para nos tornar cientes do constrangimento presente no pensamento do dever”<sup>4</sup>. A partir disso, este trabalho será dividido nos seguintes passos:

- 1) reconstruir a posição kantiana sobre o fato da razão, esboçando uma alternativa interpretativa;
- 2) apresentar o argumento geral de Kant referente ao estatuto e função das disposições morais presentes na Seção XII da Introdução da Doutrina das Virtudes. Neste momento defenderei uma interpretação diferente da sustentada por Dieter Schönecker em seu artigo anteriormente mencionado;
- 3) analisar a figura do sentimento moral enquanto uma disposição moral e investigar se é introduzida uma nova concepção do sentimento moral na MS. Neste ponto apontaremos uma leitura que nos parece equivocada quanto à análise do sentimento moral, que é a posição de Loparic, exposta em seu artigo sobre o fato da razão.

---

<sup>3</sup> Os outros trabalhos aos quais me refiro aqui são: dissertação de mestrado (*Sentimento moral, respeito e fato da razão*, defendida em 2004 pela UFSM) e a minha tese de doutorado (*O caminho crítico da Grundlegung à Crítica da Razão Prática*, defendida em 2009 pela UFRGS).

<sup>4</sup> KANT, *Metaphysik der Sitten*, Ak 36.

## 1. O fato da razão e o fenômeno da consciência moral

Embora nós possamos apontar algumas passagens do Prefácio da segunda edição da KrV (1787) em que Kant já esteja se referindo à figura do fato da razão<sup>5</sup>, ela aparece sistematicamente pela primeira vez na segunda Crítica (1788) no contexto da discussão da fundamentação da **validade** e da **necessidade** do princípio da moralidade. Não vou me deter na questão sobre a ligação desta obra com a GMS, em especial, à sua III Seção, mas apenas partir da pressuposição de que Kant abandona duas teses na KpV, a saber 1) o projeto da III Seção da GMS de estabelecer uma dedução do imperativo categórico e 2) o projeto de fundamentar a consciência da lei moral na consciência da liberdade transcendental e, com isso, fornecer uma prova teórico-especulativa do princípio moral.

Com efeito, a KpV pretende mostrar, acima de tudo, que a razão pura é prática, ou seja, que a razão pura pode ser um fundamento determinante da vontade humana, logo que a consciência da lei moral não é apenas uma ideia hipotética ou problemática, mas, de fato, tem realidade na medida em que todo ser racional humano reconhece originariamente (ursprüngliche) a sua legitimidade e “produz”, com base nela, efeitos no mundo, quer dizer, ações morais<sup>6</sup>.

Mas isso não significa que a doutrina do fato da razão “resolva” aquilo que ficou indemonstrável na última parte da III Seção da GMS, a saber, a compreensibilidade da necessidade prática do princípio supremo da moralidade, pois a tese kantiana segundo a qual nós “não compreendemos, é verdade, a necessidade incondicional prática do imperativo moral, mas compreendemos, no entanto, a sua incompreensibilidade” (GMS, Ak 463) permanece, na KpV, sem resposta. Neste sentido, então, a solução proposta por Kant na KpV não significa que a figura do fato da

---

<sup>5</sup> As passagens as quais me refiro são B XXI-XXII e B XXIX, em que Kant afirma “Após ter sido negado à razão especulativa todo progresso neste campo do supra-sensível, agora ainda nos resta ver se no seu conhecimento prático não se encontram dados (ob sich nicht in ihrer praktische Erkenntnis Data finden) para determinar aquele conceito racional transcendente do incondicionado (...) Com um tal procedimento, a razão especulativa ainda assim nos conseguiu pelo menos um lugar para tal ampliação, embora tivesse que deixá-lo vazio, e ainda somos por conseguinte ainda livres, e a tanto até exortados por ela, a preenché-lo, se o pudermos, com dados práticos da mesma (ihn durch praktische Data derselben)”. A outra passagem, em B XIX: “Admitamos agora que a Moral pressuponha necessariamente a liberdade (no sentido mais rigoroso) como propriedade da nossa vontade na medida em que aduz a priori princípios práticos originários sitos em nossa razão como dados da mesma (...)”. No original: “Gesetzt nun, die Moral setze notwendig Freiheit (im strengsten Sinne) als Eigenschaft unseres Willens voraus, indem sie praktische in unserer Vernunft liegende ursprüngliche Grundsätze als Data derselben a priori anführt (...)”.

<sup>6</sup> Deixo de lado aqui, por motivos de tempo, a discussão sobre como podemos saber e, portanto, ter certeza de que uma ação que parece ter valor moral foi baseada, de fato, no móbil moral genuíno, problema este reconhecido por Kant em vários trechos de suas obras.

razão substitui uma suposta dedução do princípio supremo da moralidade, mas apenas indica, em um primeiro momento, o reconhecimento de Kant de que uma tal via de fundamentação da lei moral é não apenas inútil, como desnecessária<sup>7</sup>. **Também** por este motivo, lemos nesta obra que

[...] a realidade objetiva da lei moral não pode ser provada por nenhuma dedução, por nenhum esforço da razão teórica, especulativa ou empiricamente apoiada, e, pois, ainda que se quisesse renunciar a sua certeza apodíctica, nem ser confirmada pela experiência e deste modo ser provada a posteriori e, contudo, se mantém firme por si mesma [steht dennoch für sich selbst fest]. (KpV, AA 47)

O modo como o aparato dos princípios morais formulados por Kant funciona é, como ele mesmo admite, bastante estranho (befremdlich), “pois o **pensamento** (der Gedanke) *a priori* de uma legislação universal, que, portanto, é **meramente problemático**, é ordenado incondicionalmente como lei, **sem tomar algo emprestado da experiência** ou de qualquer vontade exterior (...) Pode-se denominar a consciência desta lei fundamental um *factum* da razão”<sup>8</sup>.

Afirmar que a consciência da lei moral se manifesta através de um fato, parece implicar diretamente em um dogmatismo moral, pois como objetar o cético com a introdução da figura de um fato não empírico, mas *a priori*, a saber, o único fato da razão pura enquanto fundamento da justificação do princípio moral? E como pode ser justificada a tese kantiana diante de um argumento que parece completamente arbitrário, logo injustificável?

O indício do caminho perseguido por Kant já aparece nas primeiras linhas do Prefácio da KpV: esta Crítica “deve meramente demonstrar **que há uma razão prática pura** e, em vista disso, critica toda sua **faculdade prática**. Se ela o consegue, não precisa criticar a **própria faculdade pura** para ver se a razão não se **excede**, com uma faculdade pura, numa vã presunção (como certamente ocorre com a razão especulativa). Pois, se ela, enquanto razão pura, é efetivamente prática, prova a sua realidade e a de seus conceitos pelo ato (durch die Tat) e toda arguição dessa possibilidade é vã”<sup>9</sup>.

A partir desta passagem, fica claro que o problema em relação à razão prática pura não se confunde com o da razão teórica, pois a valida-

---

<sup>7</sup> KpV, AA 47.

<sup>8</sup> KpV, AA 31, negritos meus.

<sup>9</sup> KpV, AA 3, negritos meus.

de objetiva do princípio moral não depende<sup>10</sup> de qualquer atestado empírico através da intuição de fenômenos como prova da sua realidade, e sim de ser mostrado que e como a razão pura pode ser um fundamento determinante subjetivo suficiente do arbítrio humano.

Se o problema referente à razão prática pura não se dirige a determinação do limite da razão com respeito ao uso legítimo dos seus princípios, então a Crítica da Razão Prática tem, acima de tudo, a tarefa de mostrar que e porque o uso empiricamente condicionado do uso prático da razão é ilegítimo, isto é, trata-se, antes de mais nada, de uma crítica ao empirismo<sup>11</sup>.

Como lemos na literatura sobre o tema, a palavra Faktum pode ser entendida tanto como um feito da razão (Tat) – um efeito produzido pela razão prática pura –, como também enquanto uma realidade dada (Tatsache). Não vou tematizar estas questões já discutidas amplamente na literatura<sup>12</sup>, mas apenas me concentrar nas seguintes perguntas:

- 1) o que significa a expressão “fato da razão”?
- 2) qual é problema que esta figura pretende responder?
- 3) Kant tem sucesso na resposta ao problema com o fato da razão?

A expressão “fato da razão” não ocorre mais que doze vezes na KpV<sup>13</sup>, sendo que em algumas dessas ocorrências Kant não utiliza a ex-

<sup>10</sup> É importante lembrar não só que a razão prática pura independe de qualquer atestado empírico como prova da sua realidade, mas como deve independe na medida em que a partir das ações mesmas nós jamais poderemos ter a certeza se a mesma possui valor moral. Cf., por exemplo, GMS, AA 406/407.

<sup>11</sup> Cf. por exemplo, KpV, AA 30: “Aqui, portanto, a primeira questão é se a razão pura basta por si só para a determinação da vontade ou se somente enquanto razão empiricamente condicionada ela pode ser um fundamento determinante da mesma”; e AA 31: “Portanto a *Crítica da Razão Prática* em geral tem a obrigação de deter a presunção da razão empiricamente condicionada de querer, ela só e exclusivamente, fornecer o fundamento determinante da vontade. O uso da razão pura, se se concluir que tal razão existe, é unicamente imanente; o uso empiricamente condicionado, que se arroga ao domínio absoluto, é, ao contrário, transcendente e manifesta-se em pretensões e mandamentos que excedem totalmente seu domínio, que consiste precisamente na relação inversa do que podia ter sido dito sobre a razão pura no seu uso especulativo”.

<sup>12</sup> Ver, por exemplo, o comentário sobre este aspecto de Guido de Almeida no artigo “Kant e o ‘facto da razão’: ‘cognitivismo’ ou decisionismo’ moral?” (1998). Cf. também sobre as possíveis interpretações do fato da razão o artigo de Michael Wolff “Warum das Faktum der Vernunft ein Faktum ist: Auflösung einiger Verständnisschwierigkeiten in Kants Grundlegung der Moral” (2009).

<sup>13</sup> As passagens que me refiro são as seguintes: 1) “Pois, se ela, enquanto razão pura, é efetivamente prática, prova a sua realidade e a de seus conceitos pelo ato e toda arguição dessa possibilidade é vã” (AA, 3); 2) “ (...) a razão prática obtém agora por si mesma, e sem ter acertado um compromisso com a razão especulativa, realidade para um objeto supra-sensível da categoria de causalidade, a saber, da liberdade (embora, como conceito prático, também só para o uso prático), portanto confirma mediante um *factum* o que lá meramente podia ser pensado” (AA, 6); 3) “Pode-se denominar a consciência desta lei fundamental um *factum* da razão” (AA, 31); 4) “Contudo, para considerar esta

pressão fato (*factum*), mas ato (*Tat*)<sup>14</sup>, ou “como que” e “por assim dizer” um fato (*gleichsam als ein Faktum* ou *gleichsam durch ein Faktum*)<sup>15</sup>. Embora nos pareça que esta oscilação no uso das expressões possa ser resolvida pela análise dos conceitos envolvidos, só podemos decidir se este é o caso se compreendermos o que exatamente Kant entende pelo fato da razão.

Vou partir da pressuposição que a distinção central<sup>16</sup> que deve ser feita consiste na consideração do fato da razão enquanto a lei moral, considerada ela mesma, e a consciência da lei moral, de modo que outras definições desta figura, como, por exemplo, “a autonomia na proposição fundamental da moralidade”<sup>17</sup> podem ser consideradas como logicamente equivalentes pela análise dos conceitos em questão.

Tendo em vista que o argumento central de Kant não se refere propriamente a esta distinção, pois se trata do **único** fato a priori da razão, pretendo fornecer alguns breves apontamentos para esclarecer porque tal figura não pode ser entendida como a lei moral considerada enquanto tal.

Em primeiro lugar, é preciso lembrar que a lei moral consiste em um princípio que só pode ser tornado “real” ou efetivado na medida em que o sujeito for capaz de ter consciência do mesmo e agir com base

---

lei como inequivocamente dada, precisa-se observar que ela não é nenhum fato empírico mas o único *factum* da razão pura, que deste modo se proclama como originariamente legislativa (*sic volo, sic jubeo*) (AA, 31); 5) “O *factum* antes mencionado é inegável” (AA, 32); 6) “Esta Analítica demonstra que a razão pura pode ser prática – isto é, pode determinar por si a vontade independente de todo o empírico –, e isto na verdade mediante um *factum*, no qual a razão pura deveras se prova em nós praticamente, a saber, a autonomia na proposição fundamental da moralidade, pela qual ela determina a vontade ao ato” (AA, 42); 7) “Ela mostra ao mesmo tempo que este *factum* vincula-se indissolavelmente à consciência da liberdade da vontade, antes, é idêntico a ela” (AA, 42); 8) “Contrariamente a lei moral fornece, ainda que nenhuma perspectiva, contudo um *factum* absolutamente inexplicável a partir de todos os dados do mundo sensorial e de todo o âmbito de nosso uso teórico da razão. Esse *factum* oferece indícios de um mundo inteligível puro e até o determina positivamente, permitindo-nos conhecer algo dele, a saber, uma lei” (AA, 43); 9) “Também a lei moral é dada quase como um *factum* da razão pura, do qual somos conscientes *a priori* e que é apodicticamente certo” (AA, 47); 10) “A realidade objetiva de uma vontade pura ou, o que é a mesma coisa, de uma razão prática pura, é dada *a priori* na lei moral como que mediante um *factum*” (AA, 55); 11) “Primeiro se tinha de estabelecer e justificar essa proposição fundamental segundo a pureza de sua origem, mesmo no juízo dessa razão comum, ainda antes que a ciência pudesse tomá-la em mãos para fazer uso dela, como se fosse um *factum* que antecede toda a argumentação sutil sobre a sua possibilidade e sobre todas as conseqüências que se desejassem tirar dela” (AA, 91); 12) “Ora, tudo dependeu meramente de que esse poder fosse transformado em um ser, isto é, de que se pudesse provar em um caso efetivo, como que através de um *factum*, que certas ações, quer elas sejam efetivas ou também só ordenadas, isto é, praticamente necessárias, pressupõem uma tal causalidade (a intelectual, sensivelmente incondicionada)” (AA, 104).

<sup>14</sup> Cf. KpV, AA 3.

<sup>15</sup> Cf. KpV, AA 81, 96, 164, 187.

<sup>16</sup> Cf. Beck.

<sup>17</sup> Cf. KpV, AA 72.

nele. Em outros termos, a lei moral não é uma lei necessária da vontade de um ser como o homem no sentido de que ela seria capaz de determinar o arbítrio humano independente da vontade dele querer agir motivado por tal lei. Numa palavra, a lei moral não é uma “lei natural” da vontade humana.

É exatamente nesta direção que temos que entender o argumento kantiano de que somente o homem, enquanto racional, é o único ser que tem a capacidade de agir segundo a representação de leis. Ora, justamente por isso, o projeto crítico no âmbito do uso prático da razão está destinado à prova de que tal princípio, a saber, a lei moral, pode ser prático; ou ainda, que a razão pura pode ser prática.

Não é de causar estranheza, portanto, que uma das formulações do fato da razão segue esta direção: “Esta Analítica demonstra que a razão pura pode ser prática – isto é, pode determinar por si a vontade independente de todo o empírico –, e isto na verdade mediante um *factum*, no qual a razão pura deveras se prova em nós praticamente, a saber, a autonomia na proposição fundamental da moralidade, pela qual ela determina a vontade ao ato” (KpV, AA 42).

Assim, se o fato da razão não pode ser entendido como a realidade da lei moral enquanto tal, porque esta lei só pode ser efetivada na medida em que o sujeito for capaz de agir com base na representação desta, então nos parece que somente a consciência da lei moral pode ser expressar corretamente o significado da expressão “fato da razão”.

Mesmo que nós admitamos que o fato da razão deva ser entendido não como a própria lei, mas como a sua consciência, ainda cabe a seguinte pergunta: trata-se da consciência da lei moral considerada do ponto de vista de um ser puramente racional ou trata-se da consciência da lei moral considerada do ponto de vista do ser racional humano? A pergunta que se estabelece, portanto, é a seguinte: o que significa dizer que o fato da razão consiste na consciência da lei moral?

Para responder a esta questão, faz-se necessário recorrer a importantes argumentos de Kant, os quais são apresentados basicamente na GMS e na KpV:

1) O primeiro aspecto diz respeito à estratégia de prova da GMS III e as dificuldades que dela decorrem a partir da necessidade da exigência da distinção entre mundo sensível e mundo inteligível. Assim, segundo Kant, embora nós possamos, na medida em que somos seres racionais, compreender a validade da lei moral (enquanto uma proposição analítica) na medida em que nos consideramos hipoteticamente como seres dotados de uma vontade absolutamente boa ou perfeitamente racional (se nos abstrairmos da influência das inclinações e interesses

empíricos), a tese da KpV consiste em que a consciência da lei moral “se impõe por si mesma a nós como uma proposição sintética *a priori*, que não é fundada em nenhuma intuição, seja pura ou empírica, se bem que ela seria analítica se se pressupusesse a liberdade da vontade (...)” (KpV, AA 31).

Assim, se na GMS III ficou claro em que sentido “se nós pressupormos a liberdade da vontade, segue-se a moralidade pela mera análise do seu conceito (GMS, AA 446)”, a KpV sustenta, todavia, que a consciência da lei moral não pode ser derivada “de dados antecedentes da razão, por exemplo, da consciência da liberdade ( pois esta consciência não nos é dada previamente)” (KpV, AA 31), mas ao contrário, é ela, enquanto *ratio cognossendi* da liberdade, que é “dada” através do único fato *a priori* da razão pura (*durch die Tat*).

Outra pista interessante na tarefa de explicitar em que sentido nós somos conscientes *a priori* da lei moral é a indicação de Kant de que o fato da razão significa a imposição do princípio moral como uma proposição sintética *a priori*. Ora, se lembramos do argumento da GMS III, então é claro que a consciência da lei moral se expressa por uma proposição analítica para seres puramente racionais, sendo que seres não puramente racionais são conscientes da lei moral enquanto uma proposição sintética *a priori*, a saber, o imperativo categórico<sup>18</sup>.

A explicação kantiana na GMS III de como “são possíveis os imperativos categóricos” tem como fundamento a ideia da liberdade, pois segue Kant nesta explicitação:

[...] porque a ideia da liberdade faz de mim um membro de um mundo inteligível, donde resulta que, se eu fosse isso apenas, todas as minhas ações *seriam* sempre conformes à autonomia da vontade, mas, visto que eu me vejo ao mesmo tempo como membro do mundo sensível, *devem* ser conformes <a ela>; o qual dever *categórico* representa uma proposição sintética *a priori*. (GMS, AA 454)

Como já foi ressaltado, a estratégia da justificação da validade da lei moral na KpV não tem como ponto de partida a ideia da liberdade ou do mundo inteligível, mas a consciência da lei moral. Assim, a síntese *a priori* operada entre o princípio moral, enquanto a capacidade de univer-

---

<sup>18</sup> Não vou me deter neste argumento. Apenas gostaria de chamar a atenção para o argumento de Kant de que a ideia da moralidade, enquanto o universalmente e absolutamente bom, se impõe e se manifesta à nossa vontade na forma de um dever, ou seja, de um imperativo incondicional ou necessário pelo fato de que nós não somos seres absolutamente bons e puramente racionais. Todavia, esta consciência empírica pressupõe a compreensão ou consciência *a priori* da moralidade na medida em que a validade da lei moral se baseia, não na consciência empírica e contingente de um determinado agente, mas na razão prática pura e só por isso tal princípio é válido para a nossa vontade.

salizabilidade das máximas da vontade, e a vontade humana depende da necessária pressuposição da (auto) consciência **a priori** da lei da moralidade.

Por conseguinte, a consciência empírica que todo ser racional humano (presumivelmente) tem de um dever pressupõe sistematicamente a consciência a priori da lei moral enquanto um imperativo categórico. Por um lado, apesar da fragilidade **teórica** da argumentação, Kant afirma na KrV que mesmo o conceito empírico da liberdade já envolve a liberdade transcendental. Não obstante, ele sustenta, na KpV, que a consciência moral não designa a mera representação empírica e contingente do princípio moral, mas **necessariamente** pressupõe a autoconsciência a priori do dever na medida em que somos seres dotados de razão **prática**; numa palavra, **somos autoconscientes de que somos seres autônomos do ponto de vista prático.**

Para se compreender o projeto prático-moral de Kant, é importante investigar o ponto de partida do mesmo, o qual consiste na tese de que antes da tematização do conteúdo do princípio moral entendido como o imperativo categórico, nós temos que pressupor que todo ser racional humano reconhece originariamente, isto é, a priori, o que ele deve fazer, pois “é a *lei moral*, da qual nos tornamos imediatamente conscientes (tão logo projetamos para nós máximas da vontade), que se oferece *primeiramente* a nós” (KpV, AA 29-30).

O argumento kantiano segue na explicitação sobre como nós podemos ter consciência da lei moral, de modo que a resposta consiste em afirmar uma analogia com o uso teórico da razão pura, tendo em vista que

[...] podemos tornar-nos conscientes de leis práticas puras do mesmo modo como somos conscientes de proposições teóricas puras, na medida em que prestamos atenção à necessidade com que a razão prescreve a nós e à eliminação de todas as condições empíricas, à qual aquela nos remete. (KpV, AA 30)

Obviamente que, a partir deste momento da argumentação, poderá surgir certo sentimento de frustração no leitor. Contudo, vemos, principalmente, no decorrer do parágrafo sétimo e no Capítulo “Da dedução das proposições fundamentais práticas” que e como a tese do fato da consciência a priori da lei moral manifesta-se como a única via crítica do projeto de justificar (mesmo com a impossibilidade de explicar e, portanto, fornecer uma dedução) do princípio supremo da moralidade para seres não puramente racionais.

Portanto, a premissa fundamental da ética kantiana é a de que a consciência moral constitui uma forma de compreensão originária, que não se confunde com nenhuma intuição intelectual, por um lado, e também, por outro, não pode ser resumida na mera consciência empírica de deveres morais. Assim, a consciência que o sujeito tem do que ele deve fazer em uma determinada situação pressupõe o reconhecimento a priori (sistematicamente antes e independente de qualquer ação) de que a consciência moral não é uma fantasia da imaginação, mas tem realidade. Numa palavra, o agente que reconhece que deve fazer X ou que é moralmente necessário algo em uma determinada situação, aprova imediata e originariamente a validade da moralidade; logo parece descabida ou sem sentido a pergunta, neste momento, como posso saber que tal consciência é real ou não; ou ainda, que além da consciência da necessidade de fazer X ainda preciso de algum tipo de intuição ou garantia teórica de que estou certa no momento em que reconheço um dever moral.

É exatamente neste ponto sistemático que Beck e Henrich afirmam, de modo similar, que se trata de um pseudo-problema ou falso dilema o ceticismo teórico em relação ao tipo de compreensão que é a consciência moral, justamente porque nós não podemos provar, apelando para o campo da experiência, a realidade da mesma<sup>19</sup>. Por outro lado, Kant pensa que se nós sustentamos certas crenças morais, então elas não devem se fundamentar no costume ou nas preferências subjetivas, nem mesmo em ideias teológicas, mas na racionalidade, tendo em vista que se trata de um critério universal aplicável a qualquer ser dotado de razão e vontade.

Voltando à investigação sobre as passagens em que Kant utiliza a expressão fato da razão, cabe chamar a atenção para a que sustenta a inegabilidade do mesmo. Assim, na segunda Anotação do sétimo parágrafo da Analítica lemos que “o Faktum antes mencionado é inegável (unleugbar)”<sup>20</sup>.

Michael Wolff, em seu artigo sobre o fato da razão, afirma que Kant estaria se referindo aqui a uma situação dialógica; ou seja, a tese acerca da inegabilidade do fato da razão estaria relacionada a uma exigência do agente pensar a si mesmo em uma situação de diálogo<sup>21</sup>.

---

<sup>19</sup> Ver HENRICH, D. “Der Begriff der sittlichen Einsicht und Kants Lehre vom Faktum der Vernunft” (1973); e BECK, L. W. “Das Faktum der Vernunft: zur Rechtfertigungsproblematik in der Ethik” (1959).

<sup>20</sup> KpV, AA 31.

<sup>21</sup> Wolff, M, 2009, p. 238. Nesta passagem a que me refiro, o autor afirma: “Der Satz, der hier die Behauptung der Unleugbarkeit des Vernunftfaktums stützen soll, ist nur dann zu verstehen, wenn man ihn auf mögliche (gleichsam experimentelle) Dialogsituationen bezieht, auf die schon das Adjektiv “unleugbar” anspielt: Kein Mensch, so Will Kant offenbar sagen, wird leugnen können, die

Para responder a esta questão sobre em que sentido o fato da razão é inegável, nós precisamos lembrar um argumento kantiano recorrente, a saber, a tese de Kant de que a sua filosofia moral não pretende ter “inventado” um novo princípio moral, mas apenas esclarecê-lo tendo em vista que o senso comum reconhece a priori o que deve ser feito. Em outras palavras, a ética kantiana não é uma ética para filósofos ou acessível somente para os mesmos. Ao contrário, a consciência do que o sujeito deve fazer é, para Kant, inegável no sentido de que todo ser racional reconhece, não apenas empiricamente, mas a priori a exigência moral<sup>22</sup>.

Por isso, a consciência moral remete implicitamente a um tipo de compreensão originária do moralmente bom. Isso significa que aquilo que eu reconheço como bom não é a expressão de um desejo ou um interesse empírico e contingente, e sim implica a aceitação da universalidade e imparcialidade do bom. Em uma palavra, se a consciência moral fosse a expressão de um sentimento, não haveria consciência de uma coerção ou obrigação necessária.

Por fim, antes de passar para o tratamento da relação entre consciência moral e vontade humana, cabe chamar a atenção para a tese forte de Kant no que se refere à filosofia moral, a saber, que a faculdade capaz de provocar ou produzir ações morais no mundo não é a razão teórica e seus respectivos cálculos hipotéticos, mas a razão prática. Na terminologia contemporânea, podemos dizer que a razão prática pode ser causa de eventos no mundo<sup>23</sup>.

Todavia, como salientamos anteriormente, a prova da realidade da consciência moral exige que a razão pura possa ser prática, ou seja, que possa determinar no nível subjetivo a vontade humana. Para tanto, faz-se necessário esboçar, mesmo que de forma resumida, a solução kantiana, a qual, como se sabe, passa pelo tratamento do sentimento moral.

## 2. A consciência e o sentimento moral

Antes de tematizar a figura do sentimento moral enquanto disposição moral do ânimo para a receptividade da consciência do dever, pretendemos fazer um breve comentário sobre a função e o lugar sistemáti-

---

Gültigkeit des reinen praktischen Vernunftgesetzes zu *wollen*, wenn man ihn nur darauf aufmerksam macht, was mit ihm gewollt ist”. Neste trabalho, Wolff menciona que Onora O’Neill também argumenta nesta mesma direção. Cf. O’Neill, O, *Autonomy and the Fact of Reason in the Kritik der praktischen Vernunft* (§§ 7-8: 30-41), 2011, pp. 71-85.

<sup>22</sup> Conferir as seguintes passagens sobre este argumento: KpV, AA 8 (nota de rodapé), KpV, § 6 (Anotação).

<sup>23</sup> Davidson, D. *Essays on Actions and Events*. Oxford: Oxford University Press, 2001.

co deste sentimento nos textos que tratam sobre o problema da fundamentação do princípio moral, que são, a GMS e a KpV.

Como foi mencionado, a realidade da consciência da lei moral ou da razão pura prática exige a prova de como tal reconhecimento determina a vontade humana ao agir moral. Assim, a estratégia do argumento consiste em dizer que a consciência da **necessidade prática objetiva** da lei moral, concebida como o único fato a priori da razão pura prática, acaba por produzir também no nível subjetivo um móbil capaz de incentivar a vontade humana ao agir moral: o único sentimento, que não é empírico, mas moral, a saber, o sentimento de respeito pela lei. Isto significa que o sentimento moral constitui o fundamento do interesse que o sujeito pode tomar pela realização da consciência moral. É justamente neste sentido que lemos trechos como: “o sentimento de respeito é um sentimento que produz a si mesmo através dum conceito da razão”<sup>24</sup> tendo em vista que ele é um efeito subjetivo do reconhecimento objetivo da necessidade prática da lei moral pelo sujeito; lei esta que consiste em uma autolegislação. E, em outro, da KpV, segundo o qual o sentimento de “respeito não é o móbil da moralidade, mas é a própria moralidade, subjetivamente considerada como móbil”<sup>25</sup>.

Assim, para prosseguirmos na temática deste trabalho, devemos ter claro que 1) Kant não sustenta a existência de sentimentos morais, mas do único sentimento moral que é produzido a priori pela razão pura prática, o qual consiste, segundo ele, no sentimento de respeito pela lei e, além disso, 2) este sentimento cumpre uma função sistematicamente crucial no conjunto do projeto moral kantiano, que é a de ser responsável pela motivação moral.

Com efeito, segundo Kant, o reconhecimento de que eu devo fazer algo, isto é, a consciência do dever moral, é uma condição necessária, mas não suficiente para que a razão pura seja prática. Por isso, além do reconhecimento da necessidade prática de agir moralmente, o sujeito tem que ter, como ele afirma, uma força motora (em alemão, *Triebfeder*), ou uma mola propulsora, que determine a vontade humana ao cumprimento daquilo que foi anteriormente (do ponto de vista sistemático) reconhecido como moralmente bom. Esta é, assim, a função que cumpre o sentimento de respeito pela lei moral.

Por último, antes de partir para o tratamento das disposições morais, vale notar que alguns comentadores da ética kantiana (particular-

---

<sup>24</sup> KANT, *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*, AA 402 – nota de rodapé. No texto original: “Allein wenn Achtung gleich ein Gefühl ist, so ist es doch kein durch Einfluß empfangenes, sondern durch einen Vernunftbegriff selbstgewirktes Gefühl (...)”.

<sup>25</sup> KANT, *Kritik der praktischen Vernunft*, AA 134.

mente aqueles de viés mais intelectualistas ou formalistas) vêm com estranheza a importância dada a esta figura do sentimento de respeito como a mola propulsora da moralidade. Contudo, com ela, Kant pretende exatamente se opor, ao que parece, a estas interpretações que sugerem que a lei simplesmente poderia funcionar tanto como o fundamento de determinação objetivo, mas também subjetivo da vontade. Com efeito, parece-nos que a interpretação intelectualista<sup>26</sup>, segundo a qual a lei, unicamente, ou a sua consciência, constitui o único motivo de determinação da vontade, acaba, inevitavelmente, por comprometer-se com sérios problemas, como, por exemplo, com um tipo de determinismo moral. Isto quer dizer, então, que ao introduzir a necessidade de um móbil moral para a realizabilidade da consciência da lei da moralidade, a ética kantiana deixa o espaço em aberto para ações genuinamente livres, de modo que o problema todo, como lemos na primeira seção da GMS, consiste na decisão livre do sujeito perante a encruzilhada em que ele se encontra, pois cabe a ele agir por interesses baseados nas sensações de prazer ou de desprazer ligados às inclinações, ou agir motivado pelo único interesse moral, que se baseia no também único sentimento gerado a priori pela razão, o sentimento de respeito pela lei moral<sup>27</sup>.

O que nos resta agora investigar é se Kant introduz um novo sentimento moral na MS, pois nesta obra publicada em 1798, após a publicação das três Críticas, ele afirma que o sentimento moral consiste em

<sup>26</sup> Ver, por exemplo: Robert Wolff, *The Autonomy of Reason* (1986); Onora O'Neill, "Achtung on Principles" (1974).

<sup>27</sup> Na tentativa de esboçar uma resposta à pergunta sobre a função teórica acerca da "fenomenologia" que envolve a figura do sentimento de respeito, gostaria de lembrar aquilo que na ocasião do encontro foi afirmado, a saber, que Kant não pretende fornecer uma explicação (teórica) sobre como este sentimento se instala na sensibilidade humana. Com efeito, na medida em que temos isso claro, podemos sustentar que o sentimento de respeito envolve tanto um elemento negativo na medida em que o sujeito, enquanto considera a si mesmo como um ser sensível, não pretende satisfazer os seus interesses empíricos ligados às inclinações. Por outro lado, Kant sustenta que há um componente positivo no respeito, o qual surge da autoconsciência subjetiva de que a lei que exerce a incondicional obrigatoriedade nada mais é do que a expressão da própria autolegislação racional prática do agente considerado do ponto de vista da razão prática pura. Todavia, é preciso apontar para algo que Beck afirma em seu comentário sobre a KpV, a saber, "para evitar a noção de que o respeito seja um sentimento sensível experienciado passivamente, Kant parece hesitar não apenas chamá-lo de prazer mas mesmo chamá-lo de sentimento", ou seja, o perigo, segundo ele, consiste em interpretar equivocadamente o sentimento de prazer que surge do reconhecimento da autonomia como condição da validade objetiva do princípio moral. Como este problema já foi tratado em outros trabalhos, gostaria apenas de chamar a atenção para a tese kantiana de que o sentimento de respeito consiste na própria consciência da lei moral sob o ponto de vista subjetivo. É exatamente nesta perspectiva lemos que "o respeito pela lei não é um móbil para a moralidade, mas é a própria moralidade, considerada subjetivamente como móbil, enquanto a razão prática pura, pelo fato de abater todas as exigências do amor de si opostas a essa, proporciona autoridade à lei, que agora unicamente tem influência" (KpV, AA 134). Sobre este problema, publiquei o artigo "O problema da motivação moral em Kant" (2007), o qual resultou da minha dissertação de mestrado.

uma das quatro disposições do ânimo para a receptividade da consciência moral. Mas antes de entrar no exame deste ponto, é preciso reconstruir a argumentação geral sobre as disposições morais, tal como Kant as apresenta no Capítulo XII da Introdução à Doutrina das Virtudes.

### 3. As disposições morais para a receptividade da consciência da lei moral

No Capítulo XII da Introdução à Doutrina das Virtudes da MS, Kant apresenta as quatro disposições morais do ânimo, as quais são, como lemos no próprio título do texto, pré-condições ou pressupostos da sensibilidade (*Ästhetische Vorbegriffe*) para a receptividade do ânimo aos conceitos de dever. Ele afirma que o sujeito não é obrigado a estar na posse de tais condições, tendo em vista que estas são condições de possibilidade subjetivas para ser afetado pela consciência objetiva da lei moral. Como o trecho acerca do tratamento geral das disposições morais é curto, vale citar a passagem completa:

Há certas condições<sup>28</sup> morais (*moralische Beschaffenheiten*) que qualquer um que não os tenha poderia não ter dever algum de adquiri-los. São o sentimento moral, a consciência, o amor pelo próximo e o respeito por si mesmo (auto-estima). **Não há obrigação em tê-los porque jazem na base da moralidade (*zum Grund liegen*) como condições subjetivas da receptividade ao conceito do dever, não como condições objetivas da moralidade.** Todos eles são predisposições naturais da mente (*natürliche Gemütsanlagen*) (*praedispositio*) para ser afetada por conceitos de dever, **predisposições antecedentes do lado da sensação.** Experimentar essas predisposições não pode ser considerado um dever; ao contrário, todo ser humano as experimenta e é **em virtude delas que pode ser submetido à obrigação. A consciência delas não tem origem empírica; esta consciência pode, pelo contrário, somente resultar da consciência de uma lei moral, como efeito que isso exerce sobre a mente.**<sup>29</sup>

Em primeiro lugar, parece não ser problemática a justificativa da tese de que não pode ser considerado um dever ter estas disposições, tendo em vista que são elas que possibilitam estar-afetado pela consciência objetiva da lei moral. Isto é, seria autocontraditório afirmar que o sujeito tem que ser obrigado a possuir determinadas predisposições se essas possibilitam o reconhecimento subjetivo da obrigação moral.

---

<sup>28</sup> Na tradução brasileira da MC encontramos o termo “dotes” e não condições. Cf. Kant, I. *Metafísica dos Costumes*. Tradução: Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2003, p. 241.

<sup>29</sup> KANT, *Metaphysik der Sitten*, A 35, negritos meus.

Além disso, Kant sustenta que tais disposições (Anlage) são pré-condições “naturais” (logo, não adquiridas) para receber ou sentir o constrangimento moral inscrito na consciência a priori da necessidade prática do princípio moral. Estas pré-disposições morais não dependem da constituição subjetiva e particular do caráter do sujeito, mas estão na base, ou melhor, são constitutivos do agente, considerados como sujeitos dotados de razão e vontade. O texto original não deixa dúvidas quanto a este ponto, pois o termo utilizado por Kant é Anlage e não Gesinnung. Assim, tais disposições (Anlage), no seu sentido “objetivo”, referem-se a estas capacidades especificamente humanas que possibilitam tanto o reconhecimento subjetivo da necessidade ou da obrigação do princípio moral, como também a realização de ações morais.

Em terceiro lugar, parece-nos importante reconhecer que as disposições morais do ânimo não são condições de possibilidade da validade, nem do reconhecimento objetivo da própria consciência da lei moral. Isso significa que as disposições morais não constituem o fundamento da validade universal e necessária do princípio moral, por um lado, nem podem ser a única via de acesso ao reconhecimento da necessidade prática da lei moral, isto é, a consciência da necessidade prática objetiva da lei moral antecede e independe sistematicamente do estar-afetado subjetivamente pela consciência do dever; justamente porque é a primeira que fundamenta a segunda. É exatamente neste sentido que podemos recapitular a tese kantiana mencionada na citação acima: “a consciência delas (das disposições morais) não tem origem empírica; esta consciência pode, pelo contrário, somente resultar da consciência de uma lei moral, como efeito que isso exerce sobre a mente”.

Este parece ser o ponto problemático na interpretação de Dieter Schönecker, visto que ele afirma, em seu artigo supramencionado, que “o estar afetado das disposições morais do ânimo é uma condição para que nos tornemos conscientes do caráter coercitivo ou obrigatório do imperativo categórico e, com isso, para que entendamos a lei moral como um imperativo categórico”<sup>30</sup>.

Um pouco mais adiante, ele reconhece que “a tese de Kant *de que* as disposições morais do ânimo ‘servem de fundamento’ ao conceito de dever” é “consideravelmente mais difícil”<sup>31</sup>, de modo que a sua proposta de interpretação consiste em afirmar que “as disposições morais do ânimo constituem o fundamento sensorial para entender o teor compro-

---

<sup>30</sup> SCHÖNECKER, “O amor ao ser humano como disposição moral do ânimo no pensamento de Kant”, p. 54.

<sup>31</sup> *Ibidem*, p. 55.

missivo e motivacional das leis morais e para ser motivado por ele”<sup>32</sup>. Esta passagem não nos parece problemática, na medida em que as disposições morais são, segundo Kant, condições subjetivas para a receptividade dos conceitos de dever. Todavia, no fim da primeira parte do seu texto, Schönecker apresenta a conclusão do seu argumento: “Portanto, uma consciência da lei moral sempre tem de ser também uma consciência do seu caráter obrigatório, e visto que as disposições morais do ânimo são uma condição necessária para a consciência de seu caráter obrigatório, elas são uma condição necessária para a consciência da lei moral”<sup>33</sup>.

Com base nestas passagens, a dificuldade parece estar em afirmar que as disposições morais são condições de possibilidade do reconhecimento do caráter obrigatório do princípio moral, ou ainda, segundo Schönecker, na medida em que as disposições morais são condições do reconhecimento do princípio enquanto um imperativo categórico, elas são também condições necessárias para a consciência da lei moral.

O problema que parece decorrer desta posição é a seguinte: o reconhecimento da obrigação de um princípio a priori depende de condições a posteriori, ou seja, empírico-psicológicas, como as disposições morais. Esta posição parece contradizer o próprio texto kantiano, tendo em vista que, segundo Kant, tais disposições são **condições subjetivas da receptividade ao conceito do dever, não como condições objetivas da moralidade**. Ora, a validade e a necessidade do imperativo categórico são, segundo ele, objetivas e só mediante a consciência a priori deste constrangimento é que as disposições são possíveis enquanto efeitos desta no ânimo. Numa palavra, parece-nos imprescindível para a correta compreensão da posição kantiana fazer a distinção entre necessidade prática objetiva e subjetiva, pois a interpretação de Schönecker parece ter como consequência o problema da falta de um argumento que responda a pergunta: qual é o fundamento da consciência prática a priori?

Na verdade, ele parece estabelecer a separação entre a validade e a necessidade do princípio moral, de modo que apenas a validade do mesmo é independente das condições subjetivas do agente. Contudo, Kant estabelece a diferença entre a consciência a priori e a empírica da necessidade prática da lei moral, pois o sujeito só é capaz de reconhecer a necessidade prática subjetiva (estética) porque ele reconhece esta necessidade de um modo objetivo, ou seja, a priori. Por último, se não fizermos tal distinção, corremos o risco de identificar o fato da razão com

---

<sup>32</sup> Ibidem.

<sup>33</sup> Ibidem, p. 59.

o sentimento de respeito, tendo em vista que na interpretação de Schönecker parece não haver lugar para a distinção entre a consciência da lei enquanto um imperativo categórico (necessidade prática objetiva – o fato da razão) e a consciência subjetiva da lei moral (necessidade prática subjetiva – sentimento de respeito)<sup>34</sup>.

Para concluir esta parte do trabalho, cabe destacar que a objeção principal a esta solução é baseada na necessidade de partirmos de uma premissa prática-moral quando se trata de justificar a validade e a necessidade do princípio moral para seres racionais humanos, a saber, a realidade da razão pura prática, ou ainda, a consciência a priori da obrigação ou da necessidade prática da lei moral, a qual se apresenta a nós a priori como um imperativo categórico ‘produzindo’ certos efeitos na sensibilidade, como as disposições morais do ânimo. Esta objeção só pode ser levantada com a adoção da solução kantiana apresentada na KpV com a figura do fato da razão, o que significa o abandono do tipo de justificação apresentada por Kant na III Seção da GMS, pois esta é baseada na dedução do imperativo categórico a partir do uso teórico-especulativo da razão, isto é, a partir da pressuposição da liberdade transcendental.

#### 4. O sentimento moral enquanto disposição moral do ânimo

Tendo em vista que as disposições morais não constituem o fundamento da obrigação objetiva da lei moral, mas, ao contrário, são condições da sensibilidade para a consciência – portanto subjetiva – da necessidade prática ou do caráter obrigatório do imperativo categórico,

---

<sup>34</sup> Para compreendermos melhor a solução que Dieter Schönecker apresenta seria necessário recorrer a outros trabalhos em que ele trata da fundamentação da validade da lei moral, pois parece-nos que a sua interpretação parece estar comprometida com a justificação kantiana da validade do princípio moral defendida não na KpV, mas na III Seção da GMS. Um exemplo consiste no texto “How is a categorical imperative possible is?”. Neste trabalho, Schönecker afirma, defendendo uma justificação da validade da lei moral com base no primado da espontaneidade teórica-especulativa da razão, que “once the human being understands himself as a member of the world of understanding because of his theoretical faculty, he also may understand his reason as a practical faculty, i. e. he may understand his will to be a member of the world of understanding and hence to be free” (Schönecker, 2006, p. 310). Com efeito, a sua interpretação acerca do fundamento objetivo da obrigação moral do imperativo categórico baseia-se no que ele denomina por um princípio ontológico, o qual ele formula do seguinte modo: “*The world of understanding and thus the pure will as a member of this world of understanding are ontically superior to the world of sense, and therefore the law of this world and will (the moral law) is binding as a categorical imperative for beings that are both members of the world of understanding and the world of sense*” (Schönecker, op.cit, p. 318). Recorrendo agora a este texto, podemos dizer, se eu não estou errada, que Schönecker estabelece, mesmo que implicitamente, a distinção entre necessidade prática objetiva e subjetiva, mas de tal modo que a necessidade prática objetiva não reside na consciência a priori da lei moral, enquanto fato da razão, mas na superioridade ôntica da espontaneidade teórica da razão pura. Cf. p. 316. Ver também o subcapítulo intitulado “Das Argument der Deduktion” do livro “Kant: Grundlegung III. Die Deduktion des kategorischen Imperativs” (1999).

cabe investigar se Kant introduz uma nova sensibilidade para a receptividade da consciência da lei moral com a figura do sentimento moral.

A seção sobre o sentimento moral é a primeira das disposições morais e está dividida em três parágrafos. No primeiro parágrafo, Kant afirma que a determinação de arbítrio depende sempre de um sentimento de prazer ou de desprazer enquanto “motor” que impulsiona o sujeito a agir, sendo que esta capacidade, segundo a qual o agente é levado a agir, está fundada nas representações de ações possíveis; na terminologia da GMS, em determinados imperativos. Assim, se o sentimento de prazer ou desprazer antecede a representação prática com base na qual a ação será feita, então o sentimento, enquanto conteúdo sensível desta faculdade, é, segundo Kant, um sentimento patológico. Caso contrário, se o sentimento de prazer ou desprazer se segue da representação da lei moral, então trata-se do sentimento moral.

Este argumento é particularmente importante quando se tem em vista o lugar sistemático e a função do sentimento moral na concepção moral kantiana, na medida em que este parágrafo mostra que este sentimento não cumpre nenhuma função epistemológica, isto é, o reconhecimento da obrigação moral não pode depender do sentimento moral visto que este “só pode se seguir da representação da lei”. Numa palavra, o reconhecimento de que se deve fazer algo necessariamente independe do estado de prazer ou de desprazer (contingente) de um agente.

Além disso, a proposta kantiana é mostrar que além da possibilidade de ser afetado por representações práticas de modo geral (imperativos hipotéticos), há uma consciência moral em particular, que é, segundo ele, é obrigatoriamente necessária e universal (imperativo categórico) e, não obstante o seu caráter a priori, pode ser reconhecido também na sensibilidade através de um estado de ânimo peculiar, que é o sentimento moral.

No segundo parágrafo Kant retoma o argumento do tratamento geral das disposições, afirmando que não pode haver nenhuma obrigação em ter ou adquirir o sentimento moral, uma vez que este é condição de possibilidade da consciência subjetiva da necessidade prática do princípio moral na medida em que possibilita o estar-afetado pela representação da lei moral. Alguns intérpretes<sup>35</sup> sustentam, com base nesta passagem, que o sentimento moral fundamenta a consciência da obrigação moral. Todavia, parece-nos que esta posição só pode ser sustentada criticamente se o sentimento moral, enquanto disposição para ser afetado

---

<sup>35</sup> Schönecker, D. (2010).

pela consciência da lei moral, consiste em tal fundamento apenas e exclusivamente no nível subjetivo.

Com base em uma passagem deste parágrafo, na qual lemos que “toda consciência da obrigatoriedade depende deste sentimento enquanto fundamento para se tornar consciente da necessidade que reside (liegt) no conceito de dever”<sup>36</sup>, dois problemas são esclarecidos: 1) a consciência da obrigatoriedade (SUBJETIVA) depende deste sentimento, enquanto fundamento, porque tal sentimento consiste na possibilidade do sujeito ser afetado pela consciência a priori e objetiva da necessidade prática da lei moral, ou ainda, o conteúdo (sentimento moral, enquanto sentimento de respeito), que expressa a consciência empírica da obrigatoriedade moral, depende da predisposição ou capacidade para poder ser afetado pela consciência a priori da lei moral e 2) a necessidade (é necessário sublinhar, necessidade prática) de que o homem deve poder ser consciente reside, não no sentimento ele mesmo, mas no conceito de dever, isto é, na lei moral. Com efeito, esta tese é expressa na última frase deste parágrafo, na medida em que Kant sustenta que a obrigação do sentimento moral não pode ser a de ter ou adquirir o mesmo, mas simplesmente a de cultivá-lo devido a sua origem na representação racional da moralidade.

Outro ponto que, à primeira vista, é de difícil interpretação consiste na pergunta se quando Kant introduz a noção do sentimento moral como uma capacidade moral de sentir prazer ou desprazer a partir da consciência da lei moral, ele está se aproximando da posição dos moralistas britânicos do *moral sense*, tal como Hume, por exemplo.

Nesta via de interpretação, Zeljko Loparic afirma em seu artigo “O Fato da Razão – uma interpretação semântica”<sup>37</sup> que

[...] desde a segunda *Crítica*, Kant afirma, portanto, a existência de dois diferentes tipos de sensibilidade (*Sinnlichkeit*), uma cognitiva – afetada pelos objetos eles mesmos-, e uma não cognitiva, afetada não pelos objetos, mas pelas representações de objetos (1797, p. 2). Quando os efeitos recebidos provêm de ideias práticas, a sensibilidade é chamada de volitiva moral. Finalmente, quando a determinação do ânimo resulta de ideias morais, a sensibilidade em jogo é, ela mesma, chamada de moral.<sup>38</sup>

<sup>36</sup> KANT, *Metaphysik der Sitten*, A 36.

<sup>37</sup> LOPARIC, Z., “O Fato da Razão: uma interpretação semântica” (1999).

<sup>38</sup> Loparic, Z., “O Fato da Razão: uma interpretação semântica”, p. 37. Sobre a interpretação de Loparic, segundo a qual Kant introduz ainda na KpV um novo domínio sensível ou uma nova sensibilidade moral, que seria, então, o sentimento moral, ver também pp. 39, 42, 47.

Mesmo já tendo tematizado a interpretação de Loparic em outros trabalhos<sup>39</sup>, cabe fazer algumas anotações. Em primeiro lugar, parece-nos um pouco estranho que ele afirme que desde a segunda Crítica Kant estabelece a diferença entre dois tipos de sensibilidade sem indicar, ao menos, um “lugar” nesta obra em que ele faria tal coisa. Com efeito, além de não indicar a passagem em que supostamente Kant introduziria uma nova sensibilidade moral na KpV, a citação acima tem como referência, não a KpV, mas justamente o Capítulo XII da MS. Ou seja, Loparic parece fundamentar esta posição de que Kant estaria introduzindo um novo domínio sensível moral, ou, como ele afirma, uma nova sensibilidade, a saber, o sentimento moral a partir do Capítulo XII da MS.

Mas embora o texto da MS seja de difícil interpretação, no último parágrafo da seção sobre o sentimento moral Kant adverte justamente para esta possível confusão que a predisposição do ânimo para ser afetado pela consciência da lei moral “não pode ser confundido com um senso moral”, ou seja, como um sentido moral especial, tal como entendiam os moralistas britânicos. Assim, lemos que “nós não temos um sentido especial para o (moralmente) bom e mal, enquanto nós temos pela verdade, embora se fala desta maneira (*ob man sich gleich oft so ausdrückt*), e sim (a) *receptibilidade* do livre arbítrio para sermos movidos (*für die Bewegung*) pela razão pura prática (e sua lei), e isto é o que nós chamamos de sentimento moral”<sup>40</sup>.

Com isso, fica claro que a receptibilidade ou a predisposição consiste na mera capacidade para ser afetado pela consciência moral, produzindo, a partir desta afecção, um determinado conteúdo sensível que faz com que a vontade humana seja movida moralmente por este mesmo conteúdo, a saber, o sentimento moral; nas palavras da GMS e da KpV, pelo único sentimento autoproduzido a priori pela razão pura prática: o sentimento de respeito pela lei.

Obviamente que o cético ainda pode levantar a objeção de que nós não podemos pressupor esta *pré-disposição* (assim como as outras) como uma capacidade subjetiva universal de todo ser humano, pois alguém poderia dizer que não se sente afetado pela consciência moral. Podemos esboçar uma possível resposta kantiana nos seguintes termos: 1) a destituição desta força vital moral, quer dizer, o sentimento moral, seria idêntico a afirmação de que o ser humano seria moralmente morto, o que implicaria na mera animalidade do mesmo e 2) é verdade que o sujeito pode abrir mão da sua liberdade, enquanto ser natural, mas ele

---

<sup>39</sup> CHAGAS, F. “Beck, Guido de Almeida e Loparic: sobre o fato da razão” (2010).

<sup>40</sup> KANT, MS, A 37.

jamais deixará, enquanto ser moral, de reconhecer a priori deveres ou obrigações morais.

Cabe ainda destacar que o segundo argumento, ao contrário do primeiro, é, por assim dizer, neutro. Isto significa apenas que, segundo Kant, todo agente, enquanto sujeito moral, reconhece necessariamente e originariamente deveres morais, independente da necessidade da adoção do imperativo categórico como critério de solução de problemas desta natureza.

Por último, seria interessante tratar das outras três pré-disposições mencionadas na MS, a saber, a consciência, o amor ao ser humano e o respeito, tarefa esta adiada por falta de tempo. Mesmo assim, parece-nos que Kant mantém a compatibilidade dos argumentos da MS com os textos em que ele trata do problema da fundamentação do princípio moral, buscando, assim, a coerência interna da sua filosofia prático-moral, tendo em vista que as disposições consistem somente nas condições necessárias e fundamentais, mas subjetivas, para poder ser afetado pela consciência a priori da necessidade prática ou da obrigatoriedade de tal princípio moral. Além disso, como ser afetado pela consciência prática da lei moral não garante a sua estrita executabilidade, então, o nosso dever, enquanto agentes morais, consiste na necessidade de cultivar tais disposições morais e isso, claro, é o mínimo que se pode esperar de seres não puramente racionais.

## Referências

- ALMEIDA, G. A. “Kant e o ‘facto da razão’: ‘cognitivismo’ ou ‘decisionismo’ moral?” *Studia Kantiana* 1.1 (1998): 53-81.
- BECK, L. W. “‘Das Faktum der Vernunft’: zur Rechtfertigungsproblematik in der Ethik”, *Kant-Studien* 52 (1959): 271-282.
- \_\_\_\_\_. *A commentary on Kant’s Critique of Practical Reason*. Chicago: University of Chicago Press, 1960.
- CHAGAS, F. C. “Beck, Guido de Almeida e Loparic: sobre o fato da razão”, *Veritas* 55.3 (2010): 186-201.
- \_\_\_\_\_. “O problema da motivação moral em Kant”, *Kant e-Prints*, Série 2, 2.1 (2007): 1-15.
- DAVIDSON, D. *Essays on actions and events*. Oxford: Oxford University Press, 2001.
- HENRICH, D. “Der Begriff der sittlichen Einsicht und Kants Lehre vom Faktum der Vernunft”. In: G. Prauss (org.), *Kant. Zur Deutung*

- seiner Theorie von Erkennen und Handeln*. Köln: Kiepenheuer & Witsch, 1973. pp. 223-254.
- KANT, Immanuel. *Grundlegung der Metaphysik der Sitten*. Herausgegeben von Bernd Kraft und Dieter Schönecker. Hamburg: Meiner, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Kritik der praktischen Vernunft*. Herausgegeben von Horst D. Brandt und Heiner F. Klemme. Hamburg: Meiner, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Kritik der reinen Vernunft*. Herausgegeben von Jens Timmermann. Hamburg: Meiner, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Die Metaphysik der Sitten*. Herausgegeben von Wilhelm Weischedel. Werke in Sechs Bänden. Band IV, 2011.
- LOPARIC, Zeljko. “O fato da razão: uma interpretação semantic”, *Analytica* 4.1 (1999): 13-55.
- O’NEILL, O. *Constructions of reason: exploration of Kant’s practical philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- \_\_\_\_\_. “Autonomy and the Fact of Reason in the *Kritik der praktischen Vernunft* (§§ 7-8: 30-41)”. In: O. Höffe (ed.), *Immanuel Kant: Kritik der praktischen Vernunft*. Berlin: Akademie Verlag, 2011. pp. 71-85.
- SCHÖNECKER, Dieter. “How is a categorical imperative possible is?”. In: Horn & Schönecker, *Groundwork for the metaphysics of morals*. Berlin: Walter de Gruyter, 2006.
- \_\_\_\_\_. “O amor ao ser humano como disposição moral do ânimo no pensamento de Kant”, *Studia Kantiana* 8 (2009): 54-69.
- \_\_\_\_\_. *Kant: Grundlegung III. Die Deduktion des kategorischen Imperativs*. München: Verlag Karl Alber Freiburg, 1999.
- WOLFF, M. “Warum das Faktum der Vernunft ein Faktum ist. Auflösung einiger Verständnisschwierigkeiten in Kants Grundlegung der Moral”, *Deutsche Zeitschrift für Philosophie* 57 (2009): 511-549.
- WOLFF, R. P. *The autonomy of reason: a commentary on Kant’s ‘Groundwork of metaphysics of morals’*. Massachusetts: Gloucester, 1986.

**Resumo:** Um dos problemas cruciais da filosofia crítica-transcendental consiste na fundamentação da relação entre os princípios a priori da razão pura e a sua conseqüente aplicabilidade através de faculdades e disposições humanas, as quais, necessariamente, envolvem aspectos empírico-psicológicos. Assim, pretendemos investigar a argumentação kantiana acerca da ligação a priori entre a

consciência da obrigação moral, cujo reconhecimento se dá, segundo Kant, mediante o único fato a priori da razão, e as disposições morais, as quais, conforme lemos na *Metafísica dos Costumes*, são: o respeito, o amor aos seres humanos, o sentimento moral e a consciência. Tendo em vista que a fundamentação do princípio da moralidade não é suficiente para mostrar que e como este se torna efetivo na práxis humana, este trabalho tem por objetivo analisar em que medida Kant tem sucesso nas tarefas de mostrar quais são as condições de possibilidade para a realização de tal efetivação da consciência da moralidade, bem como justificar a coerência interna do seu projeto crítico da filosofia prática-moral.

**Palavras-chave:** lei moral, fato da razão, aplicabilidade, disposição moral

**Abstract:** One of the crucial problems of transcendental-critical philosophy is the foundation of the relation between the a priori principles of pure reason and its ensuing applicability through human dispositions and faculties, which necessarily involve psychological-empirical features. We thus intend to investigate Kant's reasoning on the a priori connection between consciousness of moral obligation, which is acknowledged through the only a priori fact of reason, and the moral dispositions, which, as we read in the *Metaphysics of Morals*, are the following: respect, love of human beings, moral sentiment and consciousness. Having in mind that the foundation of the principle of morality is not enough to show that and how it becomes effective in human praxis, this paper aims at analyzing the degree to which Kant succeeded in the tasks of showing what are the conditions of possibility for the actualization of the consciousness of morality, as well as justifying the internal coherence of his plan for practical-moral philosophy.

**Keywords:** moral law, fact of reason, applicability, moral disposition